

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042 CNPJ: 08.738.916/0001-55 Email: gapre.pml@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 023 / 2014

DE, 04 DE JUNHO DE 2014

INSTITUI A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba, APROVOU E DECRETOU e Eu, CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, Prefeita Constitucional do Municipal de Livramento – PB, de conformidade com o art. 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica instituída no âmbito da estrutura organizacional administrativa do Município, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, órgão representativo de atuação programática e de direção superior, com as seguintes atribuições:
- I formular políticas públicas e coordenar a implementação de ações, diretamente ou em parceria, com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltados para o atendimento aos jovens;
 - II fomentar a elaboração de políticas públicas para o segmento juvenil municipal;
- III interagir com os Poderes Judiciário e Legislativo na construção de políticas públicas amplas para a juventude;
- IV apoiar e incentivar a produção, a valorização e a difusão das manifestações artísticas e culturais;
- V promover o cadastro do patrimônio histórico e do acervo cultural público e privado, fornecendo orientação técnica necessária;
- VI participar de atividades de planejamento, monitoramento e acompanhamento de ações de implementação nas áreas de interesse, visando o desenvolvimento cultural;
- VII firmar intercâmbio cultural com áreas afins de outros entes da Federação, visando proporcionar um maior relacionamento das áreas de cultura;

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042 CNPJ: 08.738.916/0001-55 Email: gapre.pml@hotmail.com

VIII – promover a organização de eventos turísticos e culturais;

- IX coordenar a execução das atividades inerentes à promoção e ao desenvolvimento do turismo, competindo:
 - a) elaboração das políticas de turismo, com fito ao desenvolvimento do setor:
 - b) promoção e divulgação das potencialidades turísticas do Município;
- c) estímulo, cooperação e intercâmbio com entidades ligadas ao turismo, inclusive organismos regionais e estaduais;
- d) divulgar o Município em Eventos promovidos por organismos Federais, Estaduais e/ou particulares;
 - e) elaborar o plano de desenvolvimento turístico para o Município;
- X coordenação e a execução de políticas públicas na área de esporte e lazer, bem como a promoção de seu desenvolvimento e a articulação em parceria com as organizações públicas e privadas;
- XI formulação de políticas, diretrizes e coordenação da implementação de ações públicas de programas, projetos e atividades voltados ao desporto e ao lazer da população do Município;
- XII planejamento, normatização, coordenação, execução e a avaliação da política municipal do desporto, compreendendo o amparo, a promoção, a documentação, e a difusão das atividades desportivas e a promoção do esporte amador;
- XIII deliberação, normatização e a implementação de assuntos voltados à política municipal de lazer e recreação;
 - XIV valorização do lazer como forma de promoção social;
- XV apoiar a prática esportiva em todo o Município, abrangendo as mais diversas modalidades.

9

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042 CNPJ: 08.738.916/0001-55 Email: gapre.pml@hotmail.com

- **Art. 2º** A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer será dirigida pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Agente Político com remuneração em subsídios constante no artigo 4º, inciso III da Lei nº 461/2012, e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes e processadas por meio dos seguintes órgãos:
- I DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER, órgão que tem como finalidade subsidiar e assessorar o Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer nas tomadas de decisões referentes à Secretaria; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário; provido através de 1 (um) cargo em comissão denominado Diretor do Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, símbolo CC4, com remuneração estabelecida na conformidade do anexo I da Lei Complementar nº 010/2004, e suas alterações posteriores.
- II SECRETARIA AUXILIAR órgão que tem como finalidade assessorar diretamente o Secretário e o Diretor de departamento para as atividades que for designado, provido através de 1 (um) cargo em comissão denominado Secretário de Gabinete, símbolo CC1, com remuneração estabelecida na conformidade do anexo I da Lei Complementar nº 010/2004, e suas alterações posteriores.
- III DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, órgão que tem a finalidade de promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito das escolas municipais, as atividades culturais e de eventos do folclore, do teatro, da música, e outras expressões artísticas; de educação física utilizando o esporte e eventos esportivos, provido através de 1 (um) cargo em comissão denominado Chefe da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo CC 2, com remuneração estabelecida na conformidade do anexo I da Lei Complementar nº 010/2004, e suas alterações posteriores.
- IV SUBDIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, órgão auxiliar da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer, que tem a finalidade de assessoramento nas atividades de Cultura, Esporte e Lazer, provido através de 1 (um) cargo em comissão denominado Chefe da Subdivisão de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo CC 1. com remuneração estabelecida na conformidade do anexo I da Lei Complementar nº 010/2004, e suas alterações posteriores.

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042 CNPJ: 08.738.916/0001-55 Email: gapre.pml@hotmail.com

- Art. 3º Fica desmembrada da Secretaria de Educação e Cultura, as atividades direcionadas a Cultura.
- Art. 4°. A Secretaria de Educação e Cultura, constante no artigo 1°, § 2°, Inciso III da Lei Complementar nº 010/2004, fica a partir da publicação desta Lei renomeada para Secretaria de Educação, mantendo a estrutura administrativa já existente, com exceção da Divisão e Subdivisão de Cultura, Esporte e Lazer, que passam a integrar a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- § 1º: O Cargo de Secretário de Educação e Cultura, passa a denominar-se Secretário de Educação, sem prejuízo de seus subsídios.
- § 2º: Fica revogado o inciso III do art. 3º; inciso V do art. 4º; alínea "a", do inciso III, do art. 5º da Lei complementar nº 005, de 02 de Abril de 2002.
- **Art.** 5º Para cobertura das despesas de que a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Financeiro de 2014 as dotações necessárias a seu funcionamento.
- Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento/PB, em 04 de junho de 2014.

armelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional